

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2023

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE E O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM /PE PARA OS FINS DE QUE SE ESPECIFICAM ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.294.254/0001-13, com sede na Av. Estácio Coimbra, n.º 19, centro, Orobó/PE, neste ato representado por seu Prefeito Severino Luiz Pereira de Abreu, CPF nº 687.445.954-68 e o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.293.074/0001-17, com sede na Rua Tabelaão Manoel Arnóbio Souto Maior, neste ato representado pelo seu Prefeito João Francisco da Silva Neto, CPF nº 068.955.694-21, celebram o presente Termo de Convênio, autorizado pela §1º do art. 24 da Lei n.º 928/2009 do município de Orobó-PE e pela Legislação do Município de Bom Jardim – PE que disciplina a matéria, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a cedência, em regime de permuta, com ônus financeiro para o município de origem, dos seguintes servidores:

SERVIDOR DE OROBÓ-PE			SERVIDOR DE BOM JARDIM-PE		
Nº	NOME	CPF	Nº	NOME	CPF
01	Rosineide Lira da Mota Silveira	763.499.854-00	01	Maria da Conceição de Arruda	687.442.774-15
02	Pricilia Ingrid Ferreira Ramos	058.451.914-16	02	Jaldilene Barbosa da Silva	052.713.574-73

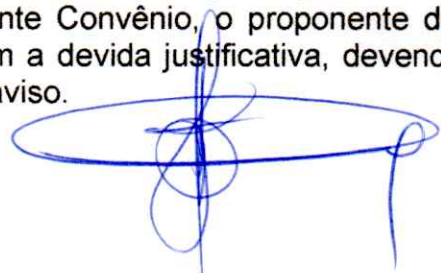
DE

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LOTAÇÃO: Caberá ao município de destino estabelecer a carga horária, lotação e demais condições de trabalho dos servidores relacionados, observando-se para tanto, suas atribuições segundo o vínculo de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO: Não haverá prejuízo financeiro para os servidores em razão do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: As alterações e/ou modificações das condições e cláusulas estabelecidas neste Convênio, inclusive a substituição ou acréscimo de servidores cedidos, serão feitas mediante comum acordo, pela celebração de Termo Aditivo.


CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO: O presente Convênio vigorará de 01/02/2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo. Para rescisão do presente Convênio, o proponente deverá comunicar num prazo de no mínimo 30 (trinta) dias, com a devida justificativa, devendo ser cumpridas as finalidades do objeto durante o período de aviso.



CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Orobó/PE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o lêem e subscrevem.

Orobó, 01 de fevereiro de 2023.



SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito de Orobó/PE



JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito de Bom Jardim/PE

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
PREZITO

TESTEMUNHAS:



1ª _____

2ª _____